

## **4ª CESTT – Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, São Paulo - Brasil**

### ***4th State Conference of Occupational Health, São Paulo - Brasil***

**Paula Pozzi**

DVST - Divisão de Vigilância Sanitária do Trabalho. CVS - Centro de Vigilância Sanitária. Coordenadoria de Controle de Doenças. Secretaria de Estado da Saúde, São Paulo, SP - Brasil

---

A Divisão de Vigilância Sanitária do Trabalho, do Centro de Vigilância Sanitária (DVST/CVS), participou da Comissão Organizadora da 4ª CESTT – Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora,<sup>1</sup> na qualidade de integrante da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador do Conselho Estadual de Saúde. A DVST contribuiu com a discussão das diretrizes para a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no âmbito do estado de São Paulo e homologação dos delegados que participarão da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CNSTT).

A 4ª CESTT, realizada de 8 a 10 de maio de 2014, na cidade de São Pedro/SP, contou com a participação de aproximadamente 400 delegados de várias regiões do estado, que já haviam participado de pelo menos uma das sete Conferências Macrorregionais realizadas nos municípios de São Paulo, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Bernardo do Campo e Santos.

Durante a 4ª CESTT-SP o CVS lançou o livro “Saúde do Trabalhador: XVI Encontro Estadual da RENAST – Rede Nacional de Atenção à Saúde do Trabalhador no Estado de São Paulo”, sintetizando as discussões realizadas em agosto de 2012.<sup>2</sup>

Além das resoluções aprovadas na 4ª CESTT-SP, que deverão ser executadas pela gestão da esfera estadual, os delegados elaboraram a “Carta de São Pedro” (Anexo), que reafirma a Saúde como direito de todos e dever do Estado.

O CVS contribuiu com o processo de definição das diretrizes que contemplam as necessidades do estado de São Paulo nos quatro eixos que serão discutidos na 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CNSTT), prevista para dezembro deste ano:

#### **Eixo I – O desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora**

1. Intensificar e reafirmar na rede de atenção à Saúde a notificação dos agravos e acidentes de trabalho, e melhorando a informação dos empregadores públicos e privados que geram agravos e acidentes na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

2. Exigir a certificação e documentos comprobatórios com relação às NR-Normas Regulamentadoras e todas as legislações vigentes, ao se abrir uma empresa e assegurar o cumprimento destas normas evitando o excesso de carga de trabalho, desvio de função, acidentes e doenças ocupacionais.

3. Investir na educação continuada e permanente para qualificação na área da saúde do trabalhador e formação de facilitadores e multiplicadores.

4. Produzir legislação estadual, para que delegue autoridade sanitária aos funcionários públicos do CEREST, dentro da região de abrangência.

5. Estruturar e operacionalizar rede integrada de informação em saúde do trabalhador e da trabalhadora, utilizando banco de dados e informações do Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e outros órgãos de interesse da saúde do trabalhador e da trabalhadora.

6. Garantir a participação de representantes da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas instâncias de elaboração e implementação das políticas para o desenvolvimento econômico em todas as esferas de governo, a fim de reduzir impactos negativos das tecnologias e modelos de gestão.

7. Garantir a participação social e das três esferas de governo na definição de normas, parâmetros e indicadores para o acompanhamento das ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a serem desenvolvidas no Sistema Único de Saúde, segundo os respectivos níveis de complexidade.

8. Identificar e caracterizar as empresas geradoras de agravos decorrentes do trabalho e relacionar essas informações com o perfil de morbimortalidade em Saúde do Trabalhador.

9. Criar ou implementar o campo “ocupação” e local de trabalho em todas as fichas e sistemas de informação das redes de atenção tornando obrigatório seu preenchimento pelos profissionais de saúde.

10. Desenvolver capacitações a todos os profissionais de saúde da rede SUS para o desenvolvimento das ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora: especialização e outros.

11. Ampliar a notificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e melhorar a informação sobre as empresas, equipamentos públicos e locais geradores de riscos e agravos.

12. Garantir a realização e construção de Mapa de Saúde que considere riscos, agravos, vulnerabilidade, PIA/PEA (População em Idade Ativa/População Economicamente Ativa), perfil da cadeia produtiva e de população trabalhadora.

## **Eixo II – Fortalecer a Participação dos Trabalhadores e das Trabalhadoras, da Comunidade e do Controle Social nas Ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**

13. Instituir a Semana de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com a parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde e secretarias municipais de saúde com a participação da sociedade, incluindo CIPAS e CISTS, COMSATS e outras afins, com foco na prevenção de acidente e doenças decorrentes do trabalho.

14. Diminuir a carga horária para 6 horas diárias para os profissionais expostos ao sol e estresse térmico (agentes de saúde, carteiros, entre outros).

15. Promover processos de educação permanente dos trabalhadores do SUS, conselheiros e conselheiras de saúde, atores dos movimentos sociais e sindicais em saúde do trabalhador e da trabalhadora, que considerem as realidades locais e regionais, as novas formas de agravos e adoecimento, na perspectiva da

promoção, proteção e recuperação da saúde, embasados nas normas vigentes e na garantia de direitos.

16. Promover ampla divulgação da legislação referente aos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras.

17. Envidar esforços para votação imediata do projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional, que inclui, por meio de artigo, alteração no código penal que penaliza o assédio moral.

18. Incluir nas Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora a participação de representante da perícia médica do INSS para contribuir sobre questões de sua competência.

19. Criar fórum macrorregional permanente de conselhos municipais de saúde.

20. Garantir a participação das Centrais Sindicais e Sindicatos de trabalhadores e trabalhadoras, na formulação e acompanhamento da política de saúde do trabalhador e da trabalhadora, institucionalizando, com essa finalidade, espaços participativos.

21. Fortalecer o CEREST e divulgar suas ações e também das vigilâncias relacionadas à saúde do trabalhador, junto aos Conselhos de Saúde e à sociedade em geral.

22. Capacitar os conselheiros e conselheiras de saúde sobre o tema Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

23. Monitorar as auditorias em saúde do trabalhador e da trabalhadora como instrumento de gestão e do controle social, de modo a contribuir para a qualidade das políticas públicas de saúde nos municípios e nos estados.

24. Garantir a inclusão de conteúdos políticos e técnicos de saúde do trabalhador e da trabalhadora nos processos de educação permanente, voltados para a comunidade e o controle social, incluindo os grupos de trabalhadores e trabalhadoras em situações precárias e vulneráveis ou sob maior risco à saúde ou social.

### **Eixo III – Efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os Princípios da Integralidade e Intersetorialidade nas três esferas de governo**

25. Implementar onexo técnico epidemiológico a ser realizado pelas equipes multiprofissionais do CEREST, em complementação ao nexo causal, exclusivo da categoria médica.

26. Propor projetos de lei de âmbito municipal, estadual e nacional que estabeleçam mecanismos para diagnóstico e notificação de todos os acidentes e doenças relacionadas e desencadeadas pelo trabalho, de qualquer gravidade, de todos os trabalhadores vinculados ou não a regimes trabalhistas vigentes, atendidos em todos os serviços de saúde pública, privados ou filantrópicos.

27. Garantir a qualificação das equipes de saúde para a atenção integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, por meio da implantação e implementação da educação permanente em saúde, no cotidiano dos serviços de saúde nos diferentes níveis de complexidade (Atenção Básica, Média e Alta Complexidade); assim como a realização de cursos de especialização.

28. Valorizar e garantir a educação permanente que qualifique o servidor público para o desenvolvimento satisfatório de suas atividades visando o bem-estar no âmbito do trabalho.

29. Implantar CEREST na lógica das Redes Regionais de Atenção à Saúde.

30. Proibir a terceirização de serviços específicos e da equipe do CEREST, evitando assim a precarização do trabalho e do serviço.

31. Reestruturar e garantir a autonomia da Vigilância Sanitária para o exercício das funções com desvinculação do cargo de confiança do poder público municipal e com uma equipe concursada e qualificada.

32. Investigar os acidentes graves e fatais, pelo Ministério Público de Trabalho, como ação penal pública incondicionada.

33. Fortalecer a Política da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos municípios com a parceria dos CEREST, DRS, Grupo de Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Ministério da Previdência Social, para apoio matricial aos servidores públicos e trabalhadores do setor privado voltados à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

34. Formar comitês sistemáticos da Previdência Social envolvendo Sindicatos, Ministério do Trabalho, CEREST, Saúde Mental para discussão sobre a Reabilitação Profissional Integral no âmbito dos entes federados (União, Distrito Federal, Estados e Municípios) que considerem a territorialidade.

35. Estabelecer um Programa de Vigilância voltado à Saúde Mental dos trabalhadores.

36. Fomentar a implantação de pesquisas em instituições acadêmicas, públicas e outras de reconhecimento científico nacional e internacional, além de projetos de pesquisa,

desenvolvimento e intervenção em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, em cooperação com instituições de Ensino e Pesquisa.

#### **Eixo IV – Financiamento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, nos Municípios, Estados e União**

37. Estabelecer estímulos específicos para os trabalhadores que exercem funções como autoridade sanitária (órgãos de vigilância em saúde), ou seja, funções de fiscalização, controle, monitoramento, educação e elaboração de normas para a preservação e proteção da saúde e também para os trabalhadores de órgãos que detêm o poder de polícia administrativa.

38. Que todos os trabalhadores do SUS tenham os mesmos benefícios nos termos dos planos, cargos, carreiras e salários.

39. Rever os critérios de definição de repasses financeiros abrangendo vulnerabilidade e complexidade da área de abrangência, riscos epidemiológicos e população visando à ampliação dos recursos para os CERESTs.

40. Rever e ampliar os indicadores do SISPACTO referentes à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme as legislações pertinentes de modo que reflitam ações integrais que envolvem: atenção básica, especializada, vigilâncias em saúde, capacitação/educação em saúde para efetivar a previsão e execução dos recursos financeiros.

41. Propiciar autonomia financeira para os recursos do CEREST, conformado como unidade orçamentária ou gestora.

42. Implantar os planos de cargos, carreiras e salários para todos os trabalhadores de saúde.

43. Destinar recursos fundo a fundo, federal e estadual, no bloco da Atenção Básica para a execução das ações de Saúde do Trabalhador, vinculado aos indicadores epidemiológicos e ao cumprimento das metas estabelecidas na Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

44. Garantir o financiamento federal e estadual para investimento e custeio de CEREST por Comissão Intergestores Regionais (CIR)

45. Readequar o valor do repasse financeiro da RENAST para o financiamento das ações exclusivas da área em nível regional (educação permanente, recursos humanos, recursos materiais, equipamentos etc.).

46. Garantir gratificação diferenciada para os servidores que atuam na área de Saúde do Trabalhador conforme critérios estabelecidos na legislação pertinente.

47. Cumprir a legislação da Política de Saúde de Trabalhador no âmbito da administração pública direta, indireta, autarquias e fundacional, nas esferas municipal, estadual e federal, vinculando o repasse de verbas federais ao cumprimento de requisitos de segurança e saúde dos trabalhadores e de melhorias nos indicadores de acidentes e doenças (específica para o funcionalismo público).

48. Garantir que a verba destinada a RENAST tenha conta própria, especificada no fundo municipal, administrada pela Secretaria de Saúde e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde e a CIST, e que as Secretarias municipais de saúde, por deliberação do CMS, possam utilizar estes recursos apenas para custear despesas comprovadamente do CEREST, excluindo gastos com servidores concursados do serviço.

#### **4ª Conferência Nacional da Saúde do Trabalhador**

O CVS, por meio da Coordenação Estadual da Saúde do Trabalhador, participa da organização da 4ª CNSTT como integrante da Comissão de Comunicação e Mobilização representando os gestores da RENAST (Rede Nacional em Saúde do Trabalhador) da região sudeste do País.

A Conferência Nacional é a instância máxima do controle social no SUS. Dos 900 delegados que participarão das decisões em plenário, São Paulo é o estado que está contribuindo com a maior delegação, ou seja, 192 representantes dos três segmentos do controle social: usuários, trabalhadores da saúde e gestores. Esses delegados defenderão as seguintes propostas prioritizadas por ocasião da realização da 4ª CESTT-Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:

1. Apoiar o projeto de lei que contempla a aplicação dos 10% da receita bruta da União para o financiamento do SUS.

2. Regularizar carga horária de 30 horas semanais para todos os trabalhadores da área da saúde, sem redução de salário.

3. Instituir a Semana de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com a parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde e secretarias municipais de saúde com a participação da sociedade, incluindo CIPA e CIST, COMSAT e outras afins, com foco na prevenção de acidente e doenças decorrentes do trabalho.

4. Estabelecer fluxos para tornar transparentes os dados da Previdência Social e Agência Nacional de Saúde Suplementar e outros bancos de dados de interesse da saúde do Trabalhador e Trabalhadora, e gerar uma

lista ordenada de empresas com maiores índices desses eventos, a ser divulgada nas páginas eletrônicas do Ministério Público do Trabalho e Ministério da Saúde.

5. Promover processos de educação permanente dos trabalhadores e das trabalhadoras do SUS, conselheiros e conselheiras de saúde, atores dos movimentos sociais e sindicais em saúde do trabalhador e da trabalhadora, que considerem as realidades locais e regionais, as novas formas de agravos e adoecimento, na perspectiva da promoção, proteção e recuperação da saúde, embasados nas normas vigentes e na garantia de direitos.

6. Ampliar a notificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e melhorar a informação sobre as empresas, equipamentos públicos e locais geradores de riscos e agravos, aperfeiçoando as fichas de investigação epidemiológica (FIE) do SINAN e incluindo FIE com CID em aberto.

7. Implantar os planos de cargos, carreiras e salários para todos os trabalhadores de saúde.

8. Garantir a participação de representantes da saúde do trabalhador nas instâncias de elaboração e implementação das políticas para o desenvolvimento econômico em todas as esferas de governo, a fim de reduzir impactos negativos das tecnologias e modelos de gestão na saúde do trabalhador e da trabalhadora.

9. Estabelecer Programa de Vigilância e Assistência em Saúde Mental dos trabalhadores e trabalhadoras, que contemple os 12 agravos de Saúde Mental da Lista de Transtornos Mentais do Ministério da Saúde.

10. Reestruturar e garantir a autonomia da Vigilância Sanitária para o exercício das funções

com desvinculação do cargo de confiança do poder público municipal e com uma equipe concursada e qualificada.

11. Criar, implantar e implementar a CIST nos Conselhos de Saúde prioritariamente nos municípios sede de CEREST.

12. Garantir a participação das Centrais Sindicais e Sindicatos de trabalhadores na formulação e acompanhamento da política de saúde do trabalhador e da trabalhadora, institucionalizando, com essa finalidade, espaços participativos.

#### REFERÊNCIAS

1. Ministério da Saúde. Portaria GM nº1823 de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Diário Oficial da União. 24 ago 2012; seção 1:46.
2. São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Sanitária. Divisão de Vigilância Sanitária do Trabalho. Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador. XVI Encontro Estadual da Rede Nacional de Atenção à Saúde do Trabalhador. São Paulo, 2013.

## Anexo - Carta de São Pedro



## 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora



### CARTA DE SÃO PEDRO

Esta carta se dirige a toda população trabalhadora do Brasil e aos atuais e futuros governantes. Os delegados e delegadas reunidos na 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em São Pedro em São Paulo, de 8 a 10 de maio de 2014, reafirmam a Saúde como Direito de todos e dever do Estado. Indicou em suas discussões a premente implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora para que se torne realidade. Para tanto, exigimos e defendemos:

1. Que o trabalho contribua para o desenvolvimento social e econômico com justiça e igualdade; pelo fim da exploração da força de trabalho e da expropriação da vida e da Saúde dos trabalhadores e trabalhadoras na relação capital-trabalho;
2. Mudança no processo de desenvolvimento econômico e produtivo para que trabalhadores e trabalhadoras tenham seus direitos efetivados e que a riqueza socialmente produzida seja igualmente distribuída, considerando os princípios de equidade, de democracia e de participação social;
3. Rompimento da lógica de exploração da vida, como no modelo do agronegócio que produz e resulta em ações destrutivas ao ambiente, com prejuízo à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras;
4. Um modelo de desenvolvimento social e econômico que promova alteração no atual cenário de mortes, adoecimento e sofrimento dos trabalhadores e trabalhadoras, inclusive os trabalhadores da Saúde, para que não sofram por doenças e agravos decorrentes do trabalho e que tenham garantido acesso à proteção e aos direitos sociais;
5. Que as tecnologias sejam desenvolvidas e utilizadas respeitando e garantindo proteção e melhores condições de trabalho e de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
6. A ampliação dos direitos sociais e acesso à Política de Seguridade Social adequada aos anseios e necessidades dos trabalhadores e trabalhadoras;
7. Um Sistema Único de Saúde público universal e de qualidade, repudiando todas as formas privatização da Saúde;
8. Que a Política de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora se concretize de maneira integrada às outras políticas sociais e econômicas;
9. O Controle Social em todas as políticas sociais, em especial na Previdência Social e em todas esferas de governo;
10. A integralidade da saúde do trabalhador e trabalhadora em todos os pontos de atenção da rede SUS;
11. Pelo fim da renúncia fiscal e pagamento dos juros indevido das dívidas públicas e outros mecanismos que contribuem para o sub-financiamento das políticas sociais. Reiteramos a defesa da aplicação dos 10% da receita bruta da União para o financiamento do SUS.

Os delegados e delegadas da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo conclamam os Poderes da República para que promovam a aprovação da Lei de Responsabilidade Sanitária, em tramitação no Senado Federal, em detrimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Pedro, 10 de maio de 2014.